



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 756, de 23 de setembro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando o disposto no subitem 6.6. do Edital Uesb nº. 034/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 15/02/2025, e considerando a indicação da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação, com o objetivo de avaliar e validar a autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pela candidata convocada através do Edital nº. 340/2025, classificada para vaga reservada à população negra, na Seleção Pública para Contratação de Professor Substituto - Edital nº. 034/2025:

I. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1. Docente Pleno, cadastro nº 72.001.615, lotada no Departamento de Ciências Naturais - DCN, *campus* de Vitória da Conquista; 2. Docente Titular, cadastro nº 72.421.574, lotada no Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem - DCHEL, *campus* de Itapetinga; 3. Analista Universitário, cadastro nº 72.528.855, lotada na Gerência de Acesso e Acompanhamento – GAA, *campus* de Vitória da Conquista; 4. Técnica Universitário, cadastro nº 72.000.196, lotada na Gerência de Acesso e Acompanhamento – GAA, *campus* de Vitória da Conquista; 5. Analista Universitário, cadastro nº 72.309.669, lotada no Núcleo de Atendimento Integral ao Servidor – NAIS, *campus* de Vitória da Conquista; 6. Servidora Livre Nomeada, cadastro nº 72.429.335, lotada na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, *campus* de Vitória da Conquista, na condição de suplente.

II. BANCA RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1. Docente Assistente, cadastro nº 72.545.056, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH, *campus* de Vitória da Conquista; 2. Analista Universitário, cadastro nº 72.495.047, lotada na Secretaria Setorial de Cursos – SSC, *campus* de Jequié; 3. Técnica Universitário nº 72.546.904, lotada na Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas, *campus* de Itapetinga; 4. Analista Universitário, cadastro nº 92.128.502, lotada na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – PROAPA, *campus* de Vitória da Conquista, na condição de suplente.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo Único. A fim de atender às disposições legais, é resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 2º Os membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais da candidata a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação da autodeclaração apresentada pela candidata, se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com a candidata convocada, utilizando-se, por analogia, os critérios estabelecidos no § 2º, art. 8º, Anexo I, da Resolução Consepe nº 88/2014.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do *caput*, o integrante da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal de Heteroidentificação será substituído por um suplente.

Art. 4º Os Procedimentos de Heteroidentificação a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada pela candidata à vaga reservada para a população negra, conforme o Edital nº 034/2025, seguirão as orientações estabelecidas no Anexo Único da Portaria 207/2025 e demais normas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600